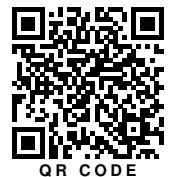




Diário Oficial do ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe

Quinta-feira • 14 de outubro de 2021 • Ano I • Edição Nº 62



QR CODE

SUMÁRIO

CONSÓRCIO	2
ATOS OFICIAIS	2
AVISO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 002/2021)	2
EDITAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021) *	4
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 003/2021)	25
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
RECURSO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)	26

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

<http://consorciojacuipe.imprensaoficial.org>

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AVISO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 002/2021)



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território da Bacia do Jacuípe torna público que prorroga as inscrições do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, sendo assim, as inscrições estarão reabertas entre os dias 14/10/2021 a 20/10/2021.

Dessa forma, as datas das outras fases do Processo Seletivo passam a ser as seguintes:

1. Período de inscrição: 14/10/2021 e 20/10/2021;
2. Data de divulgação da relação de inscritos, com pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): a partir de 21/10/2021 (após as 18:00 horas);
3. Prazo para interposição dos recursos: 22/10 e 25/10/2021;
4. Data resposta dos recursos e resultado da primeira etapa e convocação para entrevistas: 26/10/2021;
5. Data para realização das entrevistas: 27/10/2021;
6. Data da divulgação do resultado da segunda etapa: 28/10/2021;
7. Prazo para interposição de recursos resultado segunda etapa: 29/10 e 01/11/2021;
8. Data resultado final do processo seletivo após análise dos recursos: 03/11/2021;
9. Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 04/11/2021.

CONSÓRCIO JACUIPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, nº 664-A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064



O Edital republicado estará disponível no site oficial www.consorciojacuipe.ba.gov.br e no Diário Oficial <http://consorciojacuipe.imprensaoficial.org/>.

Capim Grosso/BA, 14 de outubro de 2021.

Ricardo Souza de Jesus
Presidente da Comissão

Edivanilton Neto de Oliveira
Membro da Comissão

Jucélia Nascimento Sampaio
Membro da Comissão

CONSÓRCIO JACUÍPE - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, nº 664-A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

EDITAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021) *



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE**

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

O Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado em regime celetista, observado o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, legislação trabalhista correlata e às normas contidas neste Edital.

PREÂMBULO: Diante da necessidade de aprimorar a gestão ambiental de forma compartilhada e com respeito ao Pacto Federativo previsto na Constituição Federal, a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, criou o **Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC)**.

A atuação do estado vem ao encontro da legislação federal, principalmente à Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VIII do caput e do parágrafo do artigo 23 da Constituição Federal. Estabelece mecanismos de atuação supletiva e subsidiária dos entes federativos, trazendo diversos instrumentos de cooperação e, principalmente, definindo as competências relativas à gestão ambiental de cada um destes entes.

Para implementar a diretriz da SEMA de descentralização da gestão ambiental, por meio de apoio aos municípios foi firmado o CONVÊNIO Nº 015/2021, o qual visa a Cooperação Técnica e Financeira entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA e o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território

CONSÓRCIO JACUÍPE - Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

1



Bacia do Jacuípe, para apoio técnico institucional, possibilitando o apoio técnico aos órgãos ambientais municipais capacitados e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar n.º 140/2011 e Resolução Cepram nº 4.327/2013.

Diante disso o Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, pessoa jurídica de direito público interno, realiza a presente seleção que visa contratar 02 (dois) técnicos de nível superior para desenvolver junto com o Consórcio as atividades inerentes ao Convênio, cujas atribuições encontram-se descritas a seguir.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão Especial Organizadora e Julgadora, nomeada pelo Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, por meio da Portaria nº 015/2021.

1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, Análise Curricular e Entrevistas, eliminatórias e classificatórias, aplicada a todas as Funções Temporárias;

1.4 A síntese das atribuições dos técnicos consta no Anexo II deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses.

CONSÓRCIO JACUIPE - Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

2



1.6 A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, estando os ocupantes das respectivas Funções Temporárias submetidos a regime jurídico específico.

1.7 A remuneração da Função Temporária de Técnico de Nível Superior será constituída pelo vencimento bruto de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

1.8 A especificação sobre os técnicos a serem contratados, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos constam no Anexo I deste Edital.

2 - DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender as seguintes exigências:

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- 2.2 Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- 2.5 Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.
- 2.6 Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B".
- 2.7 Não ter registro de antecedentes criminais.
- 2.8 Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária, de acordo com o discriminado no Anexo I.
- 2.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 2.10 Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;

CONSÓRCIO JACUIPE - Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

3



- 2.11 Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
- 2.12 No ato da investidura na Função Temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

3 - DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições ficarão abertas, **das 09:00hs às 12:00hs; das 14:00hs às 16:00, do dia 14/10/2021 ao dia 20/10/2021**, na sede administrativa do Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, situada no seguinte endereço:

CONSÓRCIO JACUÍPE - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
Endereço: Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte
CEP: 44.695-000 - Capim Grosso - BA
Ponto de Referência: Próximo a Prefeitura, ao lado Posto Saúde SEMU
Tel.: (74) 3651-2064

- 3.3 O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 3.4 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.5 O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.

CONSÓRCIO JACUÍPE - Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

4



3.6 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à Função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.

3.7 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante comprovante de inscrição.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas na sede do Consórcio, bem como no seu *site* oficial <https://consorciojacuipe.ba.gov.br/>, por meio de atos escritos.

3.9 Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.

3.10 Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

3.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a responsabilização e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, verificadas a qualquer tempo determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.13 Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.14 Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado constará declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

3.15 As informações prestadas no Cadastro para Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de

CONSÓRCIO JACUIPE - Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

5



forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.17 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.

3.18 Observando o disposto no item 3.3 deste edital, o candidato deverá comparecer com a fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, na sede do Consórcio citado acima, para preencher e assinar a Ficha de Inscrição. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada, também, de cópia autenticada do documento identificador do procurador.

3.19 Após apresentação da documentação exigida, o candidato deverá assinar documento (ficha de inscrição), no local da inscrição, no qual declarará que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição e submete-se as normas expressas neste Edital.

3.20 No ato da inscrição o candidato deverá entregar, num envelope que será lacrado, após conferência e comparação com os documentos originais, as seguintes fotocópias dos documentos abaixo:

- 1 - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" válida;
- 2 - *Título de Eleitor com comprovante da última votação;*
- 3 - *Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação etc);*
- 4 - *CURRÍCULO LATTES com telefone de contato e endereço eletrônico, acompanhado dos documentos comprobatórios das informações contidas;*
- 5 - *01 Foto 3/4 - Recente.*
- 6 - *Diploma (ou Certificado de Conclusão de Curso) em um dos cursos informados no item 5.2, "g", deste Edital.*

CONSÓRCIO JACUIPE - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

6



4 - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:

- 4.1. Período de inscrição: 14/10/2021 e 20/10/2021;
- 4.2. Data de divulgação da relação de inscritos, com pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos): a partir de 21/10/2021 (após as 18:00 horas);
- 4.3. Prazo para interposição dos recursos: 22/10 e 25/10/2021;
- 4.4. Data resposta dos recursos e resultado da primeira etapa e convocação para entrevistas: 26/10/2021;
- 4.5. Data para realização das entrevistas: 27/10/2021;
- 4.6. Data da divulgação do resultado da segunda etapa: 28/10/2021;
- 4.7. Prazo para interposição de recursos resultado segunda etapa: 29/10 e 01/11/2021;
- 4.8. Data resultado final do processo seletivo após análise dos recursos: 03/11/2021;
- 4.9. Data prevista para convocação, exames e possível contratação: a partir de 04/11/2021.

5 - DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa - Análise de Currículo e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Primeira Etapa - Análise de Currículo:

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

CONSÓRCIO JACUIPE - Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

7



- a) Para a análise de Currículo (1ª Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 3.2 deste Edital;
- b) A análise de Currículo compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
- b.1 - Somente será admitido como currículo aquele emitido pela **Plataforma Lattes** (CNPQ), em <http://www.lattes.cnpq.br/>;
- c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de classificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficial www.consorciojacuipe.ba.gov.br e no Diário Oficial <http://consorciojacuipe.imprensaoficial.org/>, nas datas supra informadas.
- g) Para participação no processo seletivo é exigido graduação em nível superior, com diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os seguintes:

CONSÓRCIO JACUIPE - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

8



Quadro I - Análise de Currículo

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Grupo	01
----------------------------------	--------------	-----------

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	20	20
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	20	20
Autoria ou coautoria de artigo científico na área Ambiental, com publicação em revista científica ou capítulos de livros.	20	20
Experiência profissional de 06 (seis) meses em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	20	20
Experiência profissional de 06 (seis) meses relacionadas a atividades de licenciamento ambiental, completos até a data prevista para a posse.	20	20
Experiência profissional de 06 (seis) meses relacionadas a atividades de fiscalização ambiental, completos até a data prevista para a posse.	20	20



Cursos na área de Licenciamento Ambiental, com carga horária mínima de 20 horas.	10	20
Cursos na área de Fiscalização Ambiental, com carga horária mínima de 20 horas.	10	20
Cursos na área de Manejo Florestal, com carga horária mínima de 20 horas.	10	20
Cursos sobre metodologias participativas, educação ambiental, afins. Mínima de 20 horas.	10	20
TOTAL	160	200

6 - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

6.1 O Resultado da Análise de Currículo será divulgado no **dia 21/10/2021** com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio, no site Oficial www.consorciojacuipe.ba.gov.br e no Diário Oficial <http://consorciojacuipe.imprensaoficial.org/>, onde também será divulgada a data e horário de comparecimento para a 2ª Etapa (Entrevista). O não comparecimento na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

6.2 O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

6.3 **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 04 (quatro) candidatos.** O não comparecimento na data e horários designados para a entrevista importará em desistência deste processo seletivo.

6.4 A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.



7 - DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 O prazo para interposição de recurso após a publicação do resultado da referida etapa, será de 01 (um) dia útil subsequente à data do evento.

7.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para a etapa citada no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

7.5 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

7.6 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo Simplificado:

Candidato:

Código de Inscrição e Opção da Função Temporária:

N.º de Inscrição:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

7.7 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na sede do Consórcio, nos prazos e horários descritos nos itens 4.3 e 4.8., devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

CONSÓRCIO JACUIPE - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

11



7.8 Os recursos somente serão recebidos de forma física, impresso e assinado, devendo nele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7.9 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

7.10 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.11 A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação no site de transparência oficial www.consorciójacuípe.ba.gov.br, no Diário Oficial <http://consorciójacuípe.imprensaoficial.org/> e do Consórcio e por e-mail do candidato.

7.12 Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

7.13 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo e/ou sem a devida assinatura.

7.14 A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

8 - DA ENTREVISTA

8.1 Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os 04 (quatro) candidatos que obtiverem maior classificação até a 4ª posição de cada uma das vagas previstas.

8.2 Em caso de empate na última posição deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

8.3 Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se na sede do Consórcio, nos dias e horários estipulados neste Edital quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

CONSÓRCIO JACUÍPE - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciójacuípe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

12



8.4 Os candidatos devem comparecer à sede do Consórcio, local de realização de entrevista, portando o documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

8.5 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

8.6 Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de licenciamento ambiental.	30
Perfil do candidato em relação ao trabalho com atividades de fiscalização ambiental.	30
Conhecimentos da Legislação (Estadual e Federal) e das ações de Gestão Ambiental Compartilhada, especialmente Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução Cepam 4.327/2013.	20
Conhecimento de atividades relacionadas às Políticas Públicas de Educação Ambiental (legislação federal e estadual, recomendação nº 01/2014 da CIEA, Resoluções Cepam).	20
TOTAL	100

8.7 Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos especializados em licenciamento ambiental e fiscalização ambiental.



9 - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 O resultado final será divulgado no dia 03/11/2021, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista, com lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site www.consorciójacuipe.ba.gov.br, <http://consorciójacuipe.imprensaoficial.org/>.

9.2 O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente **da soma dos pontos obtidos na análise de currículo e na entrevista**. Não haverá informação individual aos candidatos.

9.3 A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.

9.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

- 9.4.1 Obter maior pontuação na análise de Currículo;
- 9.4.2 Obter maior pontuação na fase da entrevista;
- 9.4.3 For mais idoso.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para as vagas oferecidas, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe,

10.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

CONSÓRCIO JACUIPE - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciójacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

14



- f) Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i) Diploma, conforme exigência da função;
- j) Registro no Conselho de Classe;
- k) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo;
- l) CNH, categoria "b";
- m) Foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens;
- o) Comprovante de residência;
- p) Número da conta corrente no banco.

10.3 Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do Ente, ser convocados para Contratação no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11 - NORMAS DISCIPLINARES

11.1 A Comissão Especial terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Todas as informações referentes a este processo de seleção serão prestadas pela comissão.

CONSÓRCIO JACUIPE - Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

15



11.3 O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

11.4 As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

11.5 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

11.6 A Comissão Especial será responsável pela análise de Currículo, entrevistas e pela classificação final dos candidatos bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este processo de seleção.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e nos sites <http://consorciojacuipe.imprensaoficial.org/>, www.consorciojacuipe.ba.gov.br. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

12.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, prorrogável por igual período.

CONSÓRCIO JACUIPE - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

16



12.4 A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

12.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas na Gestão Ambiental Compartilhada, e de acordo com as disposições do Convênio nº 015/2021, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

12.6 A contratação será por 24 (vinte e quatro) meses, com vigência vinculada a termo prefixado, aplicando-se o disposto no §1º, do art. 443 da CLT.

12.7 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

12.9 O candidato aprovado, quando for convocado para contratação, deverá apresentar atestado médico de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, a ser emitido por um médico designado pelo Consórcio.

12.10 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

12.11 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

12.12 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial.

CONSÓRCIO JACUIPE - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

17



12.13 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.14 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II e III.

12.15 Este Edital, na sua íntegra, será afixado nos quadros de avisos na Sede do Consórcio e divulgado nos sites <http://consorciojacuipe.imprensaoficial.org/>, www.consorciojacuipe.ba.gov.br.

12.16 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

12.17 Não será fornecido a candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

12.18 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Capim Grosso - BA, 13 de outubro de 2021.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Presidente
Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe

CONSÓRCIO JACUIPE - Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

18



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS,
ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS**

Emprego Temporário	Provimento	Nº Vagas	C. Horária Semanal	Escolaridade Nível Superior completo	Remuneração
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – meio biótico	Contrato Temporário	02	40	Nível superior completo com registro no conselho competente	Salário bruto de R\$3.100,00 + auxílio alimentação



ANEXO II

DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

ATRIBUIÇÕES:

- 1) Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais;
- 2) Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
- 3) Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
- 4) Avaliar e produzir relatório sobre diagnóstico do município, sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
- 5) Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Educação Ambiental, Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
- 6) Realizar o levantamento de informações que contribuem para a política pública de EA nos municípios;
- 7) Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
- 8) Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
- 9) Preparar e enviar relatório quadrimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
- 10) Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.

CONSÓRCIO JACUIPE - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

20



**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____; CPF nº _____; inscrição nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Capim Grosso (BA), em _____, de _____ de 2021.

Candidato

CONSÓRCIO JACUIPE - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664-A, Bairro Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso - BA
www.consorciójacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

21

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Nº 003/2021)



PORTARIA Nº 016 de 14 de outubro de 2021.

Dispõe sobre nomeação de Avaliador da Prova Prática Referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE – CONSÓRCIO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR como AVALIADOR da Prova Prática para o Cargo de Operador de Máquinas Pesadas II do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, o membro abaixo nominado:

Miller Ermenegildo da Cunha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Capim Grosso/BA, 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO JACUÍPE**

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe - CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso/BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (75) 3658-2064.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECURSO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021)



AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE vem através de sua Pregoeira, tornar público que na data de 13/10/2021 a empresa THAISE DE ALMEIDA SILVA- ME, inscrita no CNPJ nº 26.420.225/0001-90 interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO impugnando a decisão de sua inabilitação no Pregão Presencial nº 001/2021. Desse modo, a cópia do recurso estará à disposição dos interessados nos sites: <https://consorciojacuipe.ba.gov.br> e <http://consorciojacuipe.imprensaoficial.org/>.

Os demais licitantes, caso tenham interesse, ficam desde logo intimados para apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis. As contrarrazões poderão ser protocoladas na sede do Consórcio Bacia do Jacuípe das 08:00h as 12:00h e das 14:00h às 16:00h ou através do e-mail naiane@consorciojacuipe.ba.gov.br.

Capim Grosso/BA, 14 de outubro de 2021

NAIANE DA CRUZ NOVAIS
PREGOEIRA

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, nº 664-A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso - BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3651-2064

<http://consorciojacuipe.imprensaoficial.org>

Ilustríssima Senhora, Naiane da Cruz Novais, Presidente da Comissão de Licitação, do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE

**RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**

THAISE DE ALMEIDA SILVA- ME, na Rua Jequie, N 67, Missão, CEP 44700-000, inscrita no CNPJ sob 26.420.225/0001-90, por seu procurador infraassinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, oferecer para os fins de direito suas o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO Pregão 001/2021 do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE, em conformidade com as razões que seguem em anexo.

Nesses termos,

Pede e espera deferimento.

Jacobina– BA, 13 de outubro de 2021

THAISE DE ALMEIDA SILVA- ME



RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DA TEMPESTIVIDADE

De tal ata, ocorrerá a intimação no sentido de que o prazo para a apresentação de razões recursais fluiria no período de 07/10/2021 a 13/10/2021. Conforme edital e Ata o prazo de 03 dias úteis.

De tal modo, plenamente tempestivo o recurso interposto.

DOS FATOS

A parte recorrente fora declarada como inabilitada no certame licitatório de edital Pregão Presencial Registro de Preços 001/2021.

Tal inabilitação se dera com a seguinte fundamentação: “ **THAISE DE ALMEIDA SILVA- ME, inscrita no CNPJ sob 26.420.225/0001-90, a referida empresa está desabilitada por não apresentar sua qualificação econômica financeira em consonância com o previsto no Edital em seu item 22.6, vez que não apresentou o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**”

No entanto, *data vênia*, a presente Comissão está equivocada quanto ao parecer de inabilitação.

No que tange ao item, considerando que a empresa, ora recorrente é uma EPP, a mesma pode enquadrar-se nos benefícios previsto na LC 123/06, ou seja, existindo eventual pendência na documentação apresentada a mesma poderá ser substituída, obedecendo o previsto no art. 42 § 1o , da LC 123/06, ora transcrito:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Desta forma, é cabível a substituição do balanço patrimonial, do ano de 2021, pelo balancete atualizado do mês de março de 2021.

Com base no balancete atualizado de março/2021, a empresa contempla todos os requisitos do edital a fim de subsidiar sua participação no processo licitatório em questão.

DO DIREITO

Cumprir referir que a Administração no procedimento licitatório deve

buscar, acima de tudo, a satisfação do interesse público, mediante a escolha da proposta mais vantajosa, sem deixar de lado a necessária moralidade e a indispensável segurança da igualdade entre os participantes.

Neste sentido, visando a celeridade dos processos administrativos, a supremacia do interesse público sobre o privado e a iminência de definições rápidas para o cenário administrativo, a doutrina desenvolveu o princípio administrativo do formalismo moderado, o qual segue muito bem explicado nas palavras de Alexandre Aragão:

*(...) Referido por ODETE MEDAUAR como aplicável a todos os processos administrativos, **o princípio do formalismo moderado possui, apesar de não constar expressamente na Lei 8666/93, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores, o que vem sendo amplamente aceito pela jurisprudência.***

Pode-se dizer que, nas licitações, o Princípio do Formalismo Moderado advém da ponderação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, de um lado, o princípio da competitividade, que, afinal, é o objetivo primordial da licitação (ex.: se um edital de licitação estabelece que as propostas de preço devem ser apresentadas em número e por extenso, e o licitante a apresenta apenas por extenso, ele não pode ser desclassificado apenas por isso).”

Veja-se que sendo a empresa uma EPP, estando assim amparada pelos preceitos da LC 123/06, indispensável seja conferida a mesma, o direito a substituição dos documentos apresentados.

Vale aqui salientar que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul já se manifestou jurisprudencialmente acerca da prevalência do interesse público frente a meras questões de formalidade:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CERTIDÃO DE REGULIDADE FISCAL. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. EXCESSO DE FORMALISMO. MELHOR PROPOSTA. INTERESSE PÚBLICO. Ausente prova da irregularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta à Administração, e **observados os princípios da**

razoabilidade e da instrumentalidade das formas, bem como o interesse público, é de ser reconhecida a legalidade do ato de habilitação. Decisão mantida. AGRAVO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. (Agravo de Instrumento Nº 70050682657, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em 28/08/2012)

Veja-se que tal conduta ocorre em razão do excesso do formalismo o qual vem a prejudicar o interesse público que terá melhor oferta e menos gastos com material produzido com a devida licença operacional.

O entendimento de configuração de excesso de formalismo e de que isso se torne prejudicial ao próprio município licitante é seguido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que assim dispõe:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÕES. IMPUGNAÇÃO À DECLARAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA. EXPOINTER 2014. IMPROCEDÊNCIA. DENEGAÇÃO DA ORDEM MANTIDA. - Em que pese não se negue a rotineira aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, é inegável que tal entendimento não deve prevalecer quando resta evidenciado que o formalismo excessivo afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública. - Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência e prejudicando a possibilidade de que a Administração Pública analise todas as propostas passíveis de conhecimento ao tempo do certame. NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO. (Apelação Cível Nº 70061416301, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 19/09/2014) (TJ-RS - AC: 70061416301 RS, Relator: Marilene Bonzanini, Data de Julgamento: 19/09/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 22/09/2014)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÕES. AÇÃO ORDINÁRIA DE SUSPENSÃO DE INABILITAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PRESENÇA DE REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC. FORMALISMO EXCESSIVO. AFASTAMENTO QUANDO MERA IRREGULARIDADE DETERMINA LIMITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA. INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO, NA ANÁLISE DE DIVERSAS PROPOSTAS, GARANTINDO A COMPETITIVIDADE, SEM OFENSA À MORALIDADE E IGUALDADE ENTRE OS PARTICIPANTES. Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência e prejudicando a possibilidade de que a Administração Pública analise todas as propostas passíveis de conhecimento ao tempo do certame, ou seja, apresentadas por concorrentes que, à época da habilitação, apresentavam as condições estabelecidas no edital. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROPOSTO, DE PLANO. (Agravo de

Instrumento Nº 70058790270, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 06/03/2014)

Neste sentido, os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por macular a própria finalidade da licitação, privando-se de apreciar proposta vantajosa em razão de mero formalismo.

DOS PEDIDOS

Desta forma, requer:

- Seja recebido o presente recurso, sendo o mesmo devidamente processado em todos os seus termos.

- Seja recebido o balanço contábil levantado em 31/07/21, e, ao final considerado a realidade da empresa apresentada neste balanço, declarando-a devidamente habilitada para participação no processo licitatório com base em sua situação fiscal e financeira datada de 31/07/2021.

- Seja ao final, julgado procedente o recurso ora interposto, e, assim considerada habilitada a empresa ora recorrente.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Jacobina-BA, 13 de outubro de 2021.


THAISE DE ALMEIDA SILVA